



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

ATA CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 03/2015CMGN-PP-SRP



ANEXO VII

Pelo presente instrumento, **ACÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.965/0001-20, com sede na Avenida 7 de Setembro s/n, Paraense, Garrafão do Norte - Pará, representada legalmente pelo Ilmo. Sr. **Jonas Moura Soares**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Garrafão do Norte - PA, portador do CPF/MF nº 638.390.752.20 e RG. Nº 3049858 SEGUP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. **03/2015 -CMGN-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 3.555/2000 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de **Gêneros Alimentícios, Materiais de Expediente e Materiais de Limpeza e Higienização**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 03/2015 - CMGN-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Câmara Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

W. S.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OUREM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Câmara Municipal, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Câmara Municipal, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista válidas, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Câmara Municipal, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Câmara Municipal Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Câmara Municipal poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Câmara Municipal, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

Walt



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1 - O fornecimento dos materiais dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.2 - Os materiais será entregue no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.
- 9.3 - A Câmara Municipal Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) O fornecimento dos materiais será de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos materiais adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Câmara Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

Walter



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20



Poder Legislativo

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Presidente da Câmara, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Câmara Municipal poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata contrato será acompanhada pelo (a) Câmara Municipal, designado representante nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Garrafão do Norte - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

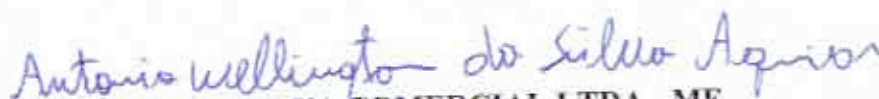
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Garrafão do Norte, 21 de Julho de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE- PA
CNPJ/MF 22.980.965/0001-20

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:


FERREIRA E SILVA COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 10.946.997/0001-20



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2015CMGN-PP-SRP



ANEXO III-A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 03/2015, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Ourém e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial 03/2015 - CMGN-PP-SRP.

GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO							
ITENS	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd. Min.	Qtd. Máx.	Marca	V. Unit.	Empresa Vencedora
01	Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. Embalagem plástica de 01 kg.	KG	60	500	CARLITO	2,30	Ferreira e Silva Comercial
02	Água Mineral em garrafa de 300 ml/ sem gás c/24 unidades	PCT	40	400	NOSSA AGUA	18,50	Ferreira e Silva Comercial
03	Água Mineral em garrafa de 500 ml/ sem gás c/24 unidades	PCT	30	300	NOSSA AGUA	23,00	Ferreira e Silva Comercial
04	Água Mineral garrafão de 20 lts/ c/ o garrafão	UND	20	200	NOSSA AGUA	8,00	Ferreira e Silva Comercial
05	Arroz tipo agulha tipo 01, polido, longo fino, sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Embalagem plástica transparente de 01 kg.	KG	100	1.000	ZILMAR	3,00	Ferreira e Silva Comercial
06	Biscoito tipo cream cracker água, a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/água/açúcar/amido de milho/aspecto, cor, sabor e cheiro e sabor próprios embalado em pacote plástico resistente. PCT 400gr.	PCT	60	500	HILEIA	3,50	Ferreira e Silva Comercial
07	Biscoito, doce tipo Maria, a base de :farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/amido de milho/açúcar invertido/soro de leite/sal/fermento químico, embalagem em PCT 400gr.	PCT	60	500	HILEIA	3,50	Ferreira e Silva Comercial
08	Café tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalagem de 250 g	PCT	60	500	MARATA	4,00	Ferreira e Silva Comercial
09	Alho a granel - 100% natural. De boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote. Embalagem de 500g	UND	20	200	MARIZA	7,50	Ferreira e Silva Comercial
10	Creme de leite, embalado em tetra Pack, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	UNID	50	500	PIRACANJU BA	2,15	Ferreira e Silva Comercial



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



	quantidade do produto. Embalagem 200 gr.						
11	Colorau - o calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Pct c/100gr.	UND	30	300	MARIZA	1,10	Ferreira e Silva Comercial
12	Charque P.A - Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1 kg	KG	50	500	CARLITO	21,00	Ferreira e Silva Comercial
13	Extrato de tomate à base de: tomate, açúcar e sal, isento de fermentações. Embalagem 350 gr.	UND	40	400	MARIZA	3,20	Ferreira e Silva Comercial
14	Farinha de mandioca: torrada, de primeira qualidade, seca, grossa, amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem plástica transparente de 01 kg.	KG	50	500	COLONIA	3,00	Ferreira e Silva Comercial
15	Feijão classe carioquinha, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagemem saco plástico de 01 kg.	KG	50	500	CARLITO	5,00	Ferreira e Silva Comercial
16	Feijão classe preto, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagememsacoplástico de 01 kg.	KG	50	500	CARLITO	5,00	Ferreira e Silva Comercial
17	Leite integral, por processamento UHT (ultra highttemperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios/5 g de carboidratos/mínimo de 3 g de proteínas. 1LT	UND	40	400	PIRACANJUBA	3,90	Ferreira e Silva Comercial
18	Leite em pó integral, embalado em saco plástico, isenta de ferrugem, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, Embalagem 200 gr.	PCT	60	600	DUBOM	3,50	Ferreira e Silva Comercial
19	Leite condensado à base de: leite integral, açúcar e lactose. Lata de 395g aproximadamente.	UNID	50	500	MOCOCA	3,70	Ferreira e Silva Comercial

W. Silva



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



20	Massa de sêmola tipo espaguete, massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica e resistente e transparente. PCT c/500gr.	PCT	30	300	HILEIA	2,80	Ferreira e Silva Comercial
21	Massa de sopa: a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ovos/corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidos a processos tecnológicos adequados. Embalagem 500gr.	PCT	50	500	HILEIA	3,50	Ferreira e Silva Comercial
22	Margarina com sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/Vit. A (15 000 UI/kg)/beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados de 500gr.	UND	50	500	PRIMOR	3,70	Ferreira e Silva Comercial
23	Tempero completo - Isento de pimenta, contendo na sua composição: sal, alho e cebola e colorau. Na embalagem deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Pote até 300 g	UND	10	100	MARIZA	1,90	Ferreira e Silva Comercial
24	Óleo de soja obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas, Embalagem plástica de 900 ml.	UND	50	500	ABC	4,00	Ferreira e Silva Comercial
25	Farinha de trigo especial com fermento a base de sal/ fermento químico/piro fosfato de sódio, bicabornato de sódio/ fosfato. Embalagem de 1 kg	PCT	50	500	MIRELLA	3,70	Ferreira e Silva Comercial
26	Farinha de trigo especial sem fermento a base de sal/ fermento químico/piro fosfato de sódio, bicabornato de sódio/ fosfato. Embalagem de 1 kg	PCT	50	500	MIRELLA	3,70	Ferreira e Silva Comercial
27	Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Embalagem de 01 kg.	KG	20	200	CARLITO	1,00	Ferreira e Silva Comercial
28	Suco em pó - Diversos sabores - açúcar, acidulante ácido cítrico, contendo aroma natural, corantes artificiais, vitamina e ferro, não contém glúten. Contendo 01 kg.	KG	50	500	MARIZA	7,50	Ferreira e Silva Comercial
29	Vinagre de vinho branco ingredientes: fermentado acético de álcool hidratado, água e conservante, com 4,15% de acidez. Embalagem plástica/garrafa pet, sem	UND	50	500	CARLITO	1,50	Ferreira e Silva Comercial

Watto



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



	corantes, sem essências e sem adição de açúcares de 500 ml.						
30	Almofada para carimbo tamanho grande	UND	05	50	RADEX	3,80	Ferreira e Silva Comercial
31	Caixa arquivo desmontável, fabricada em plástico poli onda, com áreas picotadas de fácil remoção (orifícios para ventilação) áreas do lacre e fechamento da caixa demarcado; impressão das etiquetas de identificação nítida e sem borrões. Dimensões de 36,5 cm x 25cm x 13,5cm cores vermelha, verde e cinza (na mesma quantidade).	UND	20	200	FRAMA	5,50	Ferreira e Silva Comercial
32	Caixa arquivo morto, plástico poli ondas, tamanho ofício 250x130x350mm.	UND	20	200	ALAPLAST	5,50	Ferreira e Silva Comercial
33	Calculadora grande, funções: 12 dígitos, cor preta ou cinza	UND	10	50	KENKO	17,00	Ferreira e Silva Comercial
34	Caneta esferográfica com tinta na cor azul, preta e vermelha corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades	CX	10	100	COMPACTA 007	37,00	Ferreira e Silva Comercial
35	Caneta Marca texto corpo de plástico rígido opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela	UND	20	200	MARIPEL	1,10	Ferreira e Silva Comercial
36	CD-R com capacidade de armazenamento de 700 mb / 80 min.	UND	50	300	ELGIM	1,10	Ferreira e Silva Comercial
37	CDRW capacidade de armazenamento 700 mb / 80 min	UND	50	300	ELGIM	1,10	Ferreira e Silva Comercial
38	Clipes 2/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem, galvanizado. caixa com 100 unidades.	CX	20	300	GASFER	2,00	Ferreira e Silva Comercial
39	Clipes 4/0 (médio) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem, galvanizado. Caixa com 50 unidades.	CX	20	300	GASFER	2,00	Ferreira e Silva Comercial
40	Clipes 6/0 (grade) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem, galvanizado caixa com 25 unidades.	CX	20	300	GASFER	2,00	Ferreira e Silva Comercial
41	Clipes 8/0 (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem, galvanizado. caixa com 25 unidades.	CX	20	200	GASFER	2,20	Ferreira e Silva Comercial
42	Cola branca de 40g cascorezextra trata-se de um adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor caracterizado e media viscosidade, que após seco abre uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento.	UND	50	300	MARIPEL	0,80	Ferreira e Silva Comercial
43	Copo descartável de 180 ml; fabricado em poliestireno não tóxico. Caixa com 25 pacotes, cadapacote com 100 unidades.	CX	05	50	TOTAL PLAST	71,00	Ferreira e Silva Comercial



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



44	Copo descartável de 50 ml; fabricado em poliestireno não tóxico. Caixa com 50 pacotes, cadapacote com 100 unidades.	CX	05	50	TOTAL PLAST	64,00	Ferreira e Silva Comercial
45	Corretivo líquido, formula a vase de agua sem odor não toxico e seguro para crianças, recomendado para uso escolar não prejudica o meio ambiente, frasco com 18 ml	UND	50	200	VMP	1,00	Ferreira e Silva Comercial
46	Envelope - grande - tamanho mínimo ofício PCT C/ 100 unidades. Cor Amarela e Branca	PCT	10	100	SCRIT	35,00	Ferreira e Silva Comercial
47	Envelope para CD em papel com janelas em acetato e aba de fechamento.	PCT	05	50	SCRIT	47,00	Ferreira e Silva Comercial
48	Envelope tamanho mínimo A4 PCT C/ 100 unidades. Cor Amarela e Branca	PCT	10	100	ROMITEC	35,00	Ferreira e Silva Comercial
49	Estilete de corte, com corpo em material plástico resistente; com lâmina larga em aço, com estrias para separação dos estágios componentes; dotada de sistema de trava da lâmina.	UND	10	100	MAKE MAIS	1,20	Ferreira e Silva Comercial
50	Extrator de grampos, formato espátula, em aço galvanizado.	UND	10	100	GULLER	1,30	Ferreira e Silva Comercial
51	Fita adesiva transparente; tamanho 19mm X 50m.	UND	50	200	EMBALAND O	2,50	Ferreira e Silva Comercial
52	Grampeador tamanho grande para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço cor preta. Deposito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado basedotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2	UND	10	50	GULLER	16,00	Ferreira e Silva Comercial
53	Grampeador tamanho médio para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Deposito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado basedotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha.	UND	10	50	GULLER	13,00	Ferreira e Silva Comercial
54	Grampo para grampeador modelo 26/6 em aço galvanizado-resistente a oxidação caixa com 5.000 unidades	CX	20	200	GULLER	3,00	Ferreira e Silva Comercial
55	Lápis preto com grafite nº02 fabricado em madeira com corpo cilíndrico ou sextavado, medindo 7 mm x 175mm, com a marca do fabricante impressa. Caixa com 12 unidades	CX	20	200	SLIM	2,70	Ferreira e Silva Comercial
56	Liga elástica, fabricada em material resistente. Caixa com aproximadamente 100 unidades.	CX	20	200	MAMUTH	2,70	Ferreira e Silva Comercial
57	Livro Ata com 200 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta.	UND	10	200	TILIBRA	14,50	Ferreira e Silva Comercial
58	Livro Caixa pautado 50 fls	UND	10	100	TILIBRA	9,50	Ferreira e Silva

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



							Comercial
59	Livro de Ocorrência pautado tamanho ofício 50 fls	UND	10	100	TILIBRA	14,50	Ferreira e Silva Comercial
60	Livro de ponto capa dura, com 200 folhas, com turnos, 1/4 160fls	UND	10	100	TILIBRA	14,50	Ferreira e Silva Comercial
61	Livro de Registro pautado tamanho ofício 50 fls	UND	10	100	TILIBRA	9,40	Ferreira e Silva Comercial
62	Livro protocolo de correspondência, formato 153 mm x 216 mm, com 104 folhas, capa dura, cor azul.	UND	10	100	TILIBRA	9,40	Ferreira e Silva Comercial
63	Papel A4 c/ 500 fls.	RESM A	50	400	CHAMEX	15,00	Ferreira e Silva Comercial
64	Papel Ofício c/ 500 fls.	RESM A	30	300	CHAMEX	19,00	Ferreira e Silva Comercial
65	Pasta AZ, ofício lombo largo, em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm.	UND	10	100	FRAMA	6,50	Ferreira e Silva Comercial
66	Pasta Plástica, em polionda, fechada com elástico, com medidas aproximadas: 330X245X35MM	UND	10	100	DCA	2,00	Ferreira e Silva Comercial
67	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m	UND	02	20	GULLER	95,00	Ferreira e Silva Comercial
68	Régua em PVC rígido, cristal, escala milimétrica impressa, comprimento: 30cm, Largura 03 cm	UND	50	200	WALLEL	0,55	Ferreira e Silva Comercial
69	Tesoura para uso diverso, em aço inox, tamanho médio (em torno de 17 cm), com cabo em polipropileno.	UND	20	100	GULLER	6,50	Ferreira e Silva Comercial
70	Tinta p/carimbo 40ml cor azul, preta e vermelha.	UND	20	100	RADEX	3,90	Ferreira e Silva Comercial
71	Tubo de DVD simples contendo 100 DVDS graváveis.	UND	02	20	MULTLAZER	120,00	Ferreira e Silva Comercial
72	Água sanitária, líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo, acondicionada em recipiente com 1 litro. Caixa c/12 UND.	CX	05	50	ECONOMIC A	24,00	Ferreira e Silva Comercial
73	Cesto de lixo, material plástico; tipo telado, polipropileno, capacidade 15 L, diâmetro 25mm.	UND	05	50	PLASTIBEL	3,70	Ferreira e Silva Comercial
74	Desinfetante, para aplicação geral, líquido, a base de eucalipto, acondicionado em recipiente com 1 litros. Caixa c/ 12 UND.	CX	05	50	ECONOMIC A	33,00	Ferreira e Silva Comercial
75	Desodorizante sanitário tipo pedra com gancho em diversas fragrâncias com 35	CX	05	20	DESODOR	75,00	Ferreira e Silva Comercial



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo



	gramas. Caixa c/ 50 UND.						
76	Detergente líquido, glicerina, coadjuvante, concentrado, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, acondicionado em recipiente com 500ml. Caixa c/ 12 UND.	CX	05	20	ECONOMIC A	24,00	Ferreira e Silva Comercial
77	Escova para vaso sanitário c/ depósito com cerda de polipropileno c/ 37 cm.	UNID	05	50	SAMIPLH	5,50	Ferreira e Silva Comercial
78	Esfregão com cerdas de microfibras	UND	10	100	ZIGZAG	20,00	Ferreira e Silva Comercial
79	Esponja (dupla face), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2)cm, embalagem individual. Caixa c/ 100 UND.	CX	02	10	LIMPONA	50,00	Ferreira e Silva Comercial
80	Esponja de lã ou aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondic. em saco plástico c/ 8 unid., pesando 50 gr. no min.. Fardo c/ 14 UND.	FD	05	20	ASSOLAN	20,00	Ferreira e Silva Comercial
81	Flanela para pó medindo aproximadamente 130x240 mm cor abóbora. Caixa c/ 100 UND.	CX	02	10	MC	155,00	Ferreira e Silva Comercial
82	Inseticida em aerossol, com solvente a base de água. Embalagem de 300ml. Caixa c/ 12 UND.	CX	02	05	BAYGOM	90,00	Ferreira e Silva Comercial
83	Limpa alumínio de 500 ml. Caixa c/ 12 UND.	CX	02	20	KAROL	27,00	Ferreira e Silva Comercial
84	Lixeira 30 LT com pedal Branca; Lixeira quadrada com pedal; Material: Polipropileno de alta resistência; Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 30 Litros.	UN	05	30	PLAST BEL	28,00	Ferreira e Silva Comercial
85	Lustra móveis, frasco com 200 ml de primeira qualidade (brilho seco), proteção contra manchas à água. Caixa c/ 24 unids.	CX	02	05	YPE	140,00	Ferreira e Silva Comercial
86	Pá plástica para lixo c/22 cm.	UND	10	100	PLASTIBEL	2,80	Ferreira e Silva Comercial
87	Pano de chão medindo 70cmx60cm. Pctc/ 100 unids.	PCT	02	10	MP TEX	280,00	Ferreira e Silva Comercial
88	Pano de prato branco para louça 100% algodão, c/ bainha nos 4 lados, tamanho 50x70cm aproximadamente. Pacote c/ 100 unids.	PCT	02	10	MP TEX	280,00	Ferreira e Silva Comercial
89	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FD	10	50	FLORAL	48,00	Ferreira e Silva Comercial
90	Rodo metálico c/ borracha dupla 42 cm, c/cabo de madeira emborrachado na ponta p/rosquear na base do rodo e c/gancho p/pendurar/perfeito acabamento.	UND	05	50	SONHO DE VALSA	8,20	Ferreira e Silva Comercial

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

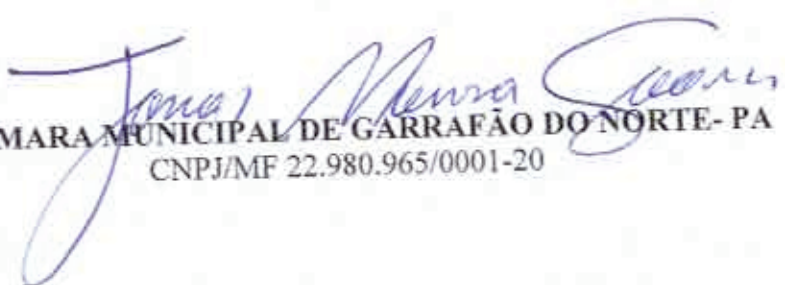
Poder Legislativo



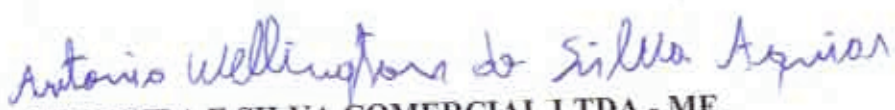
91	Sabão em barra glicerinado de 01kg . Caixa c/ 10 unids.	CX	05	20	MAMORE	33,00	Ferreira e Silva Comercial
92	Sabão em pó caixa com 500 gramas. Caixa c/ 24 unids.	CX	05	20	TIXAN	69,00	Ferreira e Silva Comercial
93	Saco para lixo 15 lts c/20 unids.	PCT	10	100	CATA LIXO	2,85	Ferreira e Silva Comercial
94	Saco para lixo 30 lts, preto ou azul, pct c/10 unids.	PCT	10	100	CATA LIXO	2,85	Ferreira e Silva Comercial
95	Saco para lixo 50 lts preto ou azul, pct c/10 unids.	PCT	10	100	CATA LIXO	2,85	Ferreira e Silva Comercial
96	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, grafada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade, contendo 12 pacotes com 02 rolos cada.	FD	05	20	SCALLA	43,00	Ferreira e Silva Comercial
97	Vassoura de piaçava com cabo	UND	20	200	PIAÇABA	4,80	Ferreira e Silva Comercial
98	Balde plástico resistente com alça 10lt	UND	05	30	ROMANA	8,50	Ferreira e Silva Comercial
99	Balde plástico resistente com alça 20lt	UND	05	30	PLAST BEL	11,80	Ferreira e Silva Comercial

Garrafão do Norte, 21 de Julho de 2015.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE- PA
CNPJ/MF 22.980.965/0001-20

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:


FERREIRA E SILVA COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 10.946.997/0001-20